

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1056/2019

SÚMULA: Altera as Leis para a inclusão de atribuições de lançamento de crédito tributário para os cargos da administração contábil, tributária e fiscal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Altera o Anexo IV, constante do art. 69, da Lei nº 718, de 19 de janeiro de 2011, na parte que se refere às atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, passando a vigorar a seguinte redação:

Cargo Fiscal de Tributos

• Constituir e efetivar o lançamento de crédito tributário nos termos da lei, no âmbito da competência municipal; executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas a tributação, fiscalização e arrecadação de taxas, impostos e contribuições; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no Código Tributário Municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Fazenda Municipal, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; expedir nos termos da lei licenças e alvarás; efetuar o cadastramento de blocos de produtor rural e efetuar a fiscalização, em conjunto com os órgãos do Estado; proceder o lançamento de dados e cadastros fundiários do Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, com a responsabilidade pela emissão do CCIR (Certificado de Cadastro Imóvel Rural); proceder o levantamento e o zoneamento das áreas de incidências de ITR nas áreas limítrofes com os municípios vizinhos; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades nos termos da lei; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

no âmbito de sua competência; atender e orientar contribuintes; planejar, coordenar e dirigir os órgãos da administração tributária municipal; inscrever os créditos da Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e encaminhá-los à Procuradoria Jurídica Municipal para Execução Fiscal; ter conhecimento acurado das normas e leis federais, estaduais e municipais inerentes à Tributação, zelando pelo aperfeiçoamento e atualização da legislação municipal de acordo com as necessidades locais, obedecendo as alterações legislativas da esfera estadual e federal; participar de comissões quando designado; fiscalizar o regular pagamento ou desconto respectivo referente a tributos incidentes em relação aos contratos que o Poder Público Municipal celebrar; zelar pelo patrimônio público municipal e pelo salubridade do ambiente do trabalho; cumprir com as normas e deveres constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município; executar outras tarefas correlatas.

Art. 2°. Altera o Anexo IV, constante do art. 69, da Lei nº 718, de 19 de janeiro de 2011, para acrescentar atribuições ao cargo público efetivo de Contador, sem suprimir as demais atribuições inerentes, passando a incluir a seguinte redação:

Contador

Constituir e efetivar o lançamento de crédito tributário nos termos da lei, no âmbito da competência municipal; regular pagamento ou desconto respectivo referente a tributos incidentes em relação aos contratos que o Poder Público Municipal celebrar; proceder o lançamento ou desconto respectivo referente a tributos incidentes em relação aos contratos que o Poder Público Municipal celebrar; proceder o lançamento de dados e cadastros fundiários do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana, com a responsabilidade pela emissão da CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural); proceder o levantamento e zoneamento das áreas de incidência de ITR nas áreas limítrofes com municípios vizinhos.

Art. 3°. Altera o Anexo IV, constante do art. 69, da Lei nº 718, de 19 de janeiro de 2011, para acrescentar atribuições ao cargo público efetivo de Técnico em Contabilidade, sem suprimir as demais atribuições inerentes, passando a incluir a seguinte redação:

• Técnico em Contabilidade:

Constituir e efetivar o lançamento de crédito tributário nos termos da lei, no âmbito da competência municipal; regular pagamento ou desconto respectivo referente a tributos incidentes em relação aos contratos que o Poder Público Municipal celebrar; proceder o lançamento ou desconto respectivo referente a tributos incidentes em relação aos contratos que o Poder Público Municipal celebrar; proceder o lançamento de dados e cadastros fundiários do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana, com a responsabilidade pela emissão da CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural); proceder o levantamento e zoneamento das áreas de incidência de ITR nas áreas limítrofes com municípios vizinhos.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Art. 4°. No prazo de 60 (sessenta) dias o Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, a distribuição de atribuições e funções do corpo de fiscais do município.
- Art. 5°. As despesa decorrentes desta lei complementar correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.
- Art.6°. Revogadas as disposições, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal